



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 10/2025 – SMH

Processo Administrativo n°. SMH - 7661/2025

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de Interesse Social (**Reurb-S**), proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

Qualificação do requerente: Joselene Aparecida Alves e outros

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

Área REURB-S: 21.689,00 m²;

Localização: Rodovia Br 101-Km17-Alameda da Nelma avenida marginal rua dos coqueiros-Villa coqueiros – Bairro Ubatumirim, Distrito Norte;

Município: Ubatuba – SP;

Partindo do ponto 1, de coordenadas N 7.421.140,4 m e E 511.045,3 m; deste ponto segue confrontando com ALAMEDA DA NELMA AVENIDA MARGINAL com azimute de 133°36'55" e distância de 12,9 m até o ponto 2, de coordenadas N 7.421.131,5 m e E 511.054,7 m; deste ponto segue confrontando com ALAMEDA DA NELMA AVENIDA MARGINAL com azimute de 114°47'30" e distância de 22,5 m até o ponto 3, de coordenadas N 7.421.122,1 m e E 511.075,1 m; deste ponto segue confrontando com ALAMEDA DA NELMA AVENIDA MARGINAL com azimute de 119°58'44" e distância de 3,6 m até o ponto 4, de coordenadas N 7.421.120,3 m e E 511.078,2 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°47'47" e distância de 2,6 m até o ponto 5, de coordenadas N 7.421.117,7 m e E 511.078,0 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°36'42" e distância de 12,4 m até o ponto 6, de coordenadas N 7.421.105,3 m e E 511.077,5 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 180°46'31" e distância de 14,9 m até o ponto 7, de coordenadas N 7.421.090,4 m e E 511.077,3 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 179°20'30" e distância de 19,5 m até o ponto 8, de coordenadas N 7.421.070,9 m e E 511.077,5 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 176°00'18" e distância de 11,2 m até o ponto 9, de coordenadas N 7.421.059,7 m e E 511.078,3 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 177°44'33" e distância de 20,0 m até o ponto 10, de coordenadas N 7.421.039,8 m e E 511.079,1 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de



178°38'02" e distância de 19,3 m até o ponto 11, de coordenadas N 7.421.020,5 m e E 511.079,5 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 178°38'02" e distância de 21,4 m até o ponto 12, de coordenadas N 7.420.999,1 m e E 511.080,0 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 179°30'19" e distância de 11,1 m até o ponto 13, de coordenadas N 7.420.987,9 m e E 511.080,1 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 180°05'46" e distância de 22,7 m até o ponto 14, de coordenadas N 7.420.965,3 m e E 511.080,1 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 136°42'36" e distância de 9,2 m até o ponto 15, de coordenadas N 7.420.958,6 m e E 511.086,4 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 187°51'50" e distância de 13,9 m até o ponto 16, de coordenadas N 7.420.944,8 m e E 511.084,5 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 276°20'45" e distância de 7,5 m até o ponto 17, de coordenadas N 7.420.945,6 m e E 511.077,1 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°12'03" e distância de 18,4 m até o ponto 18, de coordenadas N 7.420.927,3 m e E 511.076,4 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°12'03" e distância de 12,0 m até o ponto 19, de coordenadas N 7.420.915,3 m e E 511.075,9 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°12'03" e distância de 10,0 m até o ponto 20, de coordenadas N 7.420.905,3 m e E 511.075,5 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°12'03" e distância de 60,0 m até o ponto 21, de coordenadas N 7.420.845,3 m e E 511.073,2 m; deste ponto segue confrontando com DANIEL NUNES QUARESMA com azimute de 182°12'03" e distância de 74,9 m até o ponto 22, de coordenadas N 7.420.770,4 m e E 511.070,3 m; deste ponto segue confrontando com ALINE PERES com azimute de 275°58'51" e distância de 23,0 m até o ponto 23, de coordenadas N 7.420.772,8 m e E 511.047,5 m; deste ponto segue confrontando com ALINE PERES com azimute de 276°00'05" e distância de 11,0 m até o ponto 24, de coordenadas N 7.420.774,0 m e E 511.036,5 m; deste ponto segue confrontando com ALINE PERES com azimute de 275°58'17" e distância de 25,1 m até o ponto 25, de coordenadas N 7.420.776,6 m e E 511.011,5 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 0°41'16" e distância de 38,0 m até o ponto 26, de coordenadas N 7.420.814,6 m e E 511.012,0 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 0°41'16" e distância de 15,1 m até o ponto 27, de coordenadas N 7.420.829,7 m e E 511.012,1 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 0°41'16" e distância de 14,9 m até o ponto 28, de coordenadas N 7.420.844,6 m e E 511.012,3 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 0°41'16" e distância de 29,2 m até o ponto 29, de coordenadas N 7.420.873,8 m e E 511.012,7 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 0°41'16" e distância de 15,6 m até o ponto 30, de coordenadas N 7.420.889,5 m e E 511.012,9 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 356°19'57" e distância de 15,2 m até o ponto 31, de coordenadas N 7.420.904,6 m e E 511.011,9 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 356°19'57" e distância de 5,1 m até o



ponto 32, de coordenadas N 7.420.909,7 m e E 511.011,6 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 356°19'57" e distância de 15,4 m até o ponto 33, de coordenadas N 7.420.925,1 m e E 511.010,6 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 356°19'57" e distância de 6,8 m até o ponto 34, de coordenadas N 7.420.931,9 m e E 511.010,1 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 356°19'57" e distância de 2,2 m até o ponto 35, de coordenadas N 7.420.934,1 m e E 511.010,0 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 93°40'45" e distância de 0,8 m até o ponto 36, de coordenadas N 7.420.934,1 m e E 511.010,8 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 1°40'04" e distância de 21,0 m até o ponto 37, de coordenadas N 7.420.955,1 m e E 511.011,4 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 1°37'26" e distância de 10,0 m até o ponto 38, de coordenadas N 7.420.965,1 m e E 511.011,7 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 1°41'36" e distância de 17,1 m até o ponto 39, de coordenadas N 7.420.982,1 m e E 511.012,2 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 1°41'36" e distância de 27,0 m até o ponto 40, de coordenadas N 7.421.009,1 m e E 511.013,0 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°29'40" e distância de 20,1 m até o ponto 41, de coordenadas N 7.421.029,2 m e E 511.014,2 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°29'40" e distância de 5,9 m até o ponto 42, de coordenadas N 7.421.035,1 m e E 511.014,6 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°29'40" e distância de 11,6 m até o ponto 43, de coordenadas N 7.421.046,6 m e E 511.015,3 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°24'09" e distância de 12,4 m até o ponto 44, de coordenadas N 7.421.059,0 m e E 511.016,0 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°23'28" e distância de 18,2 m até o ponto 45, de coordenadas N 7.421.077,1 m e E 511.017,1 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°25'22" e distância de 10,0 m até o ponto 46, de coordenadas N 7.421.087,1 m e E 511.017,7 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 3°24'09" e distância de 10,8 m até o ponto 47, de coordenadas N 7.421.097,8 m e E 511.018,3 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 93°31'52" e distância de 23,9 m até o ponto 48, de coordenadas N 7.421.096,4 m e E 511.042,1 m; deste ponto segue confrontando com VILLA UNDINA com azimute de 4°06'33" e distância de 44,1 m, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 21689,0 m² (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 849,50 m (oitocentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. 39° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº**



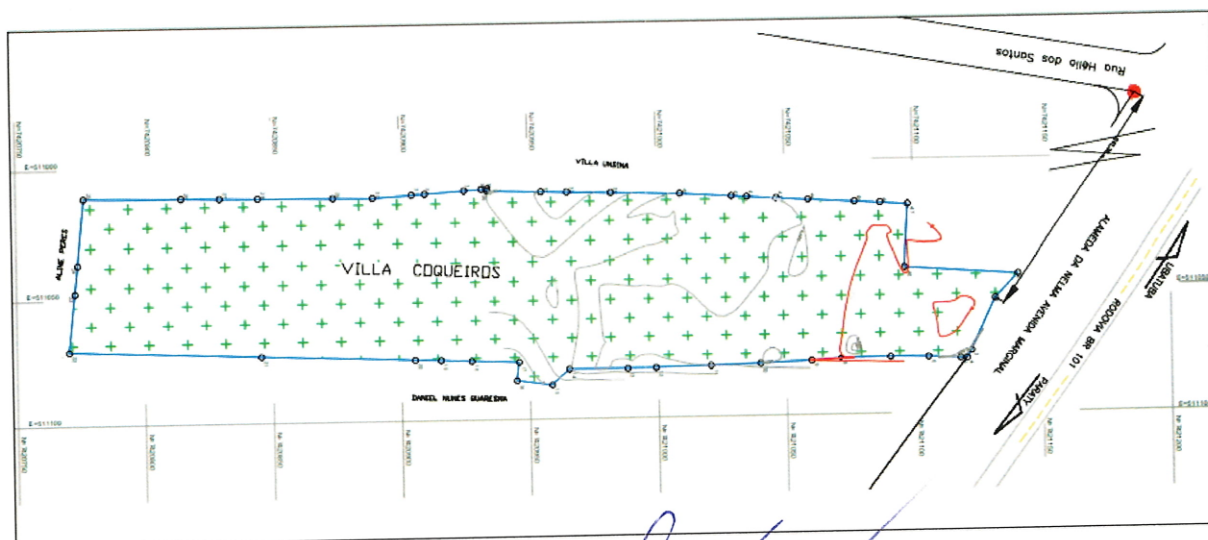
9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, bem como, do conhecimento público, até a presente data, não foi possível realizar de qualquer modo a titulação de seus ocupantes, deste modo publica-se para todos os efeitos legais.

POLIGONAL EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

“Rua dos Coqueiros-Villa Coqueiros Bairro Ubatumirim ”



PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de maio de 2025

LUIS CLAUDINEI SALGADO
Secretário Municipal de Habitação